

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).**

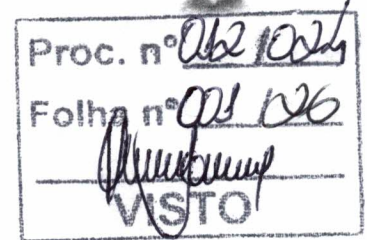
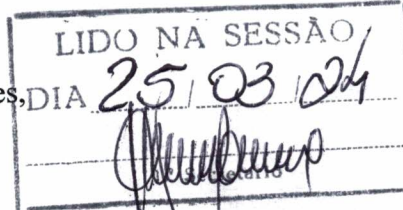
Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3645-1145

**Mensagem nº 11/ 2024**

**De 19 de Março de 2024**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,



Incluso, remeto à análise desta Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que **“DISPÕES SOBRE A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS.”**

O presente projeto visa cumprir a meta 06 da Lei Municipal nº 821, de 24 de junho de 2015, “Plano Municipal de Educação do Município de Teixeiraópolis”.

A oferta de educação em tempo integral vem ao encontra da política pública dos governos federal e estadual, buscando um melhoria na qualidade do ensino nos escolas.


Assim, face ao todo exposto e sua importância, estamos apresentando o incluso projeto de Lei e conclamo aos Membros dessa Egrégia Corte de Leis para sua aprovação, em regime de urgência, pois a matéria atende tanto aos interesses do Município de Teixeiraópolis quanto da sociedade, e para que se aplicação mais justa da prestação de serviços.

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

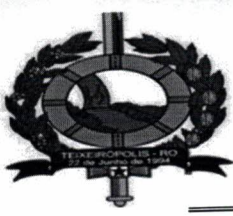
Teixeiraópolis/RO, em 19 de março de 2024.

  
**ANTONIO ZOTESSO**  
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM  
19/03/24  
**Marli Silva Santos**  
Chefe da CPL - Pregoeira  


Exmo. Sr. **CARLOS KLEBER DE MATOS**  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

ESTADO DE RONDÔNIA

Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3645-1145

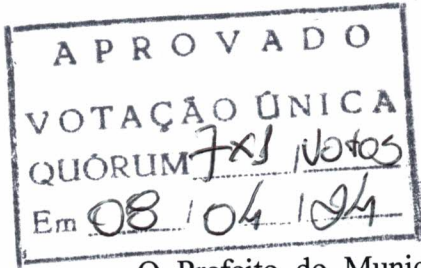
Proc. nº 022/2024

Folha nº 02/26

PROJETO DE LEI Nº 11/2024

De 19 de Março de 2024

VISTO



**“DISPÕES SOBRE A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS.”**

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, Sr. **Antonio Zotesso**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

## LEI

Art. 1º Fica autorizada a ampliação do tempo de permanência dos estudantes matriculados na Rede de Ensino do Município de Teixeiraópolis/RO com o objetivo de contribuir para a formação plena do estudante e para a garantia da melhoria da qualidade do ensino oferecido.

Art. 2º A presente ampliação do tempo de permanência dos estudantes será implantada de forma gradual, tendo início no exercício de 2024 para a educação infantil, ou seja, aos alunos da creche.

§ 1º No exercício de 2025 a implantação alcançarão os estudantes da educação infantil pré-escola I e II;

§ 2º No exercício de 2026 a implantação alcançarão os estudantes do ensino fundamental, 1º ao 0º série;

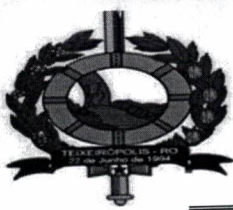
§ 3º Fica autorizado a SEMECT a antecipar a implantação do tempo de permanência dos estudantes Rede de Ensino do Município de Teixeiraópolis/RO.

Art. 3º A adoção da Educação em Tempo Integral terá duração mínima de 7 (sete) horas diárias, perfazendo uma carga horária mínima anual de 1.400 (um mil e quatrocentas) horas em todo o período, que compreenderá o tempo total em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

§ 1º A escola poderá optar por atender 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, desenvolvidas integralmente dentro da escola, a saber:

- I- 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais com atividades ministradas por docentes;
- II- 3 (três) horas diárias e 15 (quinze) horas semanais com atividades complementares, devendo ser distribuídas no horário oposto, sendo no mínimo 6 (seis) horas para serem ministradas por docentes, visando o desenvolvimento das habilidades motoras, cognitivas, afetivas e recuperar as habilidades não alcançadas, e o restante do período sob a forma de oficinas por professores, estagiários, monitores, agentes culturais ou prestadores de serviços;
- III- 1 (uma) hora diária e 5 (cinco) horas semanais, destinadas à alimentação, descanso e relaxamento na escola, sob os cuidados dos profissionais da escola.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).**

Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3645-1145

Proc. n° 2121024  
Folha n° 03/26  
VISTO

§ 2º A escola poderá optar por atender 7 (sete) horas diárias e 35 (trinta e cinco) horas semanais, desenvolvidas parcialmente dentro da escola e em parceria com a família, a saber:

- I- 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais com atividades ministradas por docentes;
- II- 2 (duas) horas diárias e 10 (dez) horas semanais com atividades complementares, devendo ser distribuídas no horário oposto, sendo no mínimo 4 (quatro) horas para serem ministradas por docentes, visando o desenvolvimento das habilidades motoras, cognitivas, afetivas e recuperar as habilidades não alcançadas, e o restante do período sob a forma de oficinas por professores, estagiários, monitores, agentes culturais ou prestadores de serviços;
- III- 1 (uma) hora diária e 5 (cinco) horas semanais, destinadas à alimentação, descanso e relaxamento na escola, sob os cuidados dos profissionais da escola.

Art. 4º O currículo da Educação Integral pressupõe o acesso do estudante a todas as áreas do conhecimento bem como a recuperação contínua e paralela e o aprofundamento da aprendizagem, experimentação e pesquisa, cultura, arte, esporte, lazer, direitos humanos, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, tecnologias, dentre outras, de maneira articulada com os Componentes Curriculares.

Art. 5º Os princípios e os referenciais curriculares da Escola em Tempo Integral deverão tomar por base a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - LDB, Lei n. 9394/1996 e as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais e as Instruções Normativas da Secretaria Municipal de Educação e suas adequações.

§ 1º Caberá às equipes de cada Unidade Escolar, de acordo com sua realidade, a elaboração do currículo e suas adequações.

§ 2º As escolas que passarem a atender em Tempo Integral deverão alterar os seus Regimentos Internos e Projetos Políticos Pedagógicos e solicitar Autorização de Funcionamento junto ao Conselho Estadual de Educação.

Art. 6º Fundamenta-se Escola em Tempo Integral na premissa de que a educação deve garantir o desenvolvimento do sujeito em suas várias dimensões, ou seja, intelectual, física, emocional, social e cultural, constituindo-se em um projeto de cunho coletivo no que participem além dos estudantes e educadores, a família e a comunidade local.

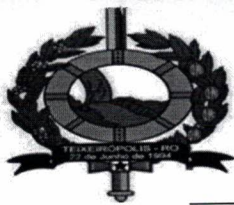
Art. 7º As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, ou fora dele, sob orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e de estabelecimentos de parcerias com órgãos ou instituições locais.

Art. 8º As escolas que adotarem o atendimento em Tempo Integral, o estudante, obrigatoriamente, deverá participar de todas as atividades acadêmicas desenvolvidas e os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas na legislação pertinente em caso de ausência do estudante.

Art. 9º A adoção do atendimento em Tempo Integral será de forma gradativa nas escolas do município de Teixeiraópolis, observando a meta 06 da Lei nº 821, de 24 de junho de 2015.

Art. 10. Nas escolas que já ofertam parcialmente a Educação em Tempo Integral, o objetivo será a ampliação de forma progressiva do número de alunos a serem atendidas.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).**

Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3645-1145

Art. 11. O Município, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo assegurará progressivamente, que o atendimento na Escola em Tempo Integral possua infraestrutura adequada e pessoal qualificado, objetivando proporcionar condições de aprendizado, conforto e segurança.

Art. 12. Ficam criadas as funções de Facilitadores que serão responsáveis pela realização das seguintes oficinas:

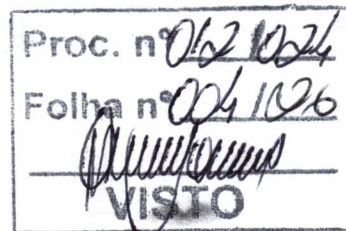
- I- Facilitador em Esporte;
- II- Facilitador em Educação Ambiental e Práticas de Desenvolvimento Sustentável;
- III- Facilitador de Saberes em Arte;
- IV- Facilitador em Projeto de Vida e Educação para a Cidadania;
- V- Facilitador em Cultura.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 14. O Poder Público Municipal regulamentará a aplicação da presente lei por meio de Decreto, caso necessário.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 19 de março de 2024.



  
**ANTONIO ZOTESSO**  
Prefeito Municipal


Proc. nº 012/2024

Folha nº 005/06

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Departamento Legislativo**

Ao Gabinete da Presidência;

Setor Legislativo, em 20 de março de 2024.

  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**  
Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019



**ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Teixeiraópolis  
Gabinete da Presidência**

Ao setor Legislativo

Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto para que faça a inclusão na Ordem do Dia da 6ª Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 25 de março deste, com início às 10h00min. Horas, para conhecimento dos nobres vereadores.

**DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES**

ART. 99 – Recebida quaisquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 20 de março de 2024.



**CARLOS KLEBER DE MATOS**  
Vereador/Presidente da CMT

Proc. nº 0121024  
Folha nº 007106  
VISTO

**2º PERÍODO LEGISLATIVO  
7ª LEGISLATURA  
6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25/03/2024  
HORAS 10h00min**

**1º PARTE  
EXPEDIENTE**

- I** – Leitura do trecho bíblico, (Efésio 6: 13-17)
- II** – Leitura da Ata da 5ª Sessão Ordinária.
- III** – Discussão e Votação Única da Ata da 5ª Sessão Ordinária, realizada em 18/03/2024.

**GRANDE EXPEDIENTE**

**Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 011/2024** dispõe sobre a educação em tempo integral nas escolas municipais do município de Teixeiraópolis/RO.

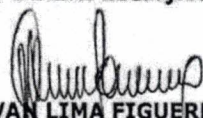
**Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 012/2024** Institui o programa jovem aprendiz dos poderes públicos do Município de Teixeiraópolis/RO.

**Leitura da Indicação nº 006/2024**, de autoria do Vereador Carlos Kleber de Matos.

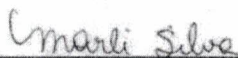
**PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS**

**2º PARTE**

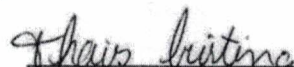
**PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL**



**GILVAN LIMA FIGUEREDO**  
Diretor Legislativo  
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019



Câmara Municipal  
De  
Teixeiraópolis/RO  
PUBLICADO  
De 21/03 À 25/03/2024



Prefeitura Municipal  
De  
Teixeiraópolis/RO  
PUBLICADO  
De 21/03 À 25/03/2024



Proc. n° 012/2024  
 Folha n° 008/2026  
 VISTO



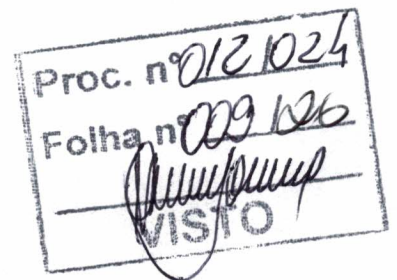
**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Registro de presença-Chamada Regimental**  
 (inciso II do Art. 25 do Regimento Interno)  
**6ª SESSÃO ORDINÁRIA**  
 Horas 10h00min

PARLAMENTARES	PRESENTE	AUSENTE
BELMIR ANTONIO CIESLAK	<i>[Signature]</i>	
CARLOS KLEBER DE MATOS	<i>[Signature]</i>	
DARCY GOMES DA SILVA	<i>[Signature]</i>	
ELIZEU RODRIGUES	<i>[Signature]</i>	
JOSE ANÍZIO DA ROCHA	<i>[Signature]</i>	
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	<i>[Signature]</i>	
JUMAR NEGRINI		
MARCELO NEGRINI COSTA	<i>[Signature]</i>	
SALVADOR JOSÉ DE ARAÚJO	<i>[Signature]</i>	
VEREADORES INSCRITOS	EXPLICAÇÕES PESSOAIS	
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>	
	<i>[Signature]</i>	
	<i>[Signature]</i>	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 25 DE MARÇO DE 2024.

*[Signature]*  
 Carlos Kleber de Matos  
 VEREADOR - PRESIDENTE

**Marcelo Negrini Costa**  
 Vereador/1º Secretário da CMT



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Departamento Legislativo**

Ao Exmo. Senhor Vereador;

**JUMAR NEGRINI**

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

**ASSUNTO: PROJETO DE LE Nº 012/2024**, Institui programa jovem aprendiz dos poderes públicos do município de Teixeiraópolis/RO.

**INTERESSADO** = Poder Executivo.

**Exmo. Senhor Presidente;**

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de lei acima especificado, para análise e parecer em obediência à Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para análise e Parecer ao referido Projeto, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

**Art. 44** – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.


**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

**Art. 49** – Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quanto a sua redação.

§ 1º - É obrigatório o da Comissão de Justiça e Redação em todos os Projetos de Lei, Decreto Legislativo e Resolução que tramitarem pela Câmara.

§ 2º - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto seu parecer seguirá para o plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado, prosseguirá aquela sua tramitação.

“Palácio Gênesis Moreira da Silva”, em 26 de março de 2024.

  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**  
Diretor Legislativo



Proc. nº 012 024  
Folha nº 010 1026  
VISTO

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS**  
**Gabinete da Presidência**

**RESOLUÇÃO Nº 001/GP/CMT.**

**EM 27 DE JANEIRO DE 2023.**

**Dispõe sobre as**  
**Comissões Permanentes para**  
**o Biênio de 2023/2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, com base no Artigo 23 do Regimento Interno deste Poder, depois de lido, discutido e aprovado em plenária promulga a seguinte;

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** - Ficam aprovadas as Comissões Permanentes para o Biênio de 2023/2024 com os seguintes nomes e cargos;

**JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PRESIDENTE** = Jumar Negrini  
**RELATOR** = Elizeu Rodrigues  
**MEMBRO** = Darcy Gomes da Silva

**ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**PRESIDENTE** = Marcelo Negrini Costa  
**RELATOR** = Elizeu Rodrigues  
**MEMBRO** = José Aparecido de Oliveira

**OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PRESIDENTE** = José Anízio da Rocha  
**RELATOR** = José Aparecido de Oliveira  
**MEMBRO** = Salvador José de Araújo

**EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PRESIDENTE** = Salvador José de Araújo  
**RELATOR** = Darcy Gomes da Silva  
**MEMBRO** = José Anízio da Rocha

**SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

**PRESIDENTE** = Elizeu Rodrigues  
**RELATOR** = Jumar Negrini  
**MEMBRO** = Belmir Cieslak

Proc. n° 012024  
Folha n° 013/20  
VISTO


**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS**  
**Gabinete da Presidência**

**Art. 2º** - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.

**Art. 4º** - Revoga-se a Resolução nº 005 de 21 de março de 2022.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

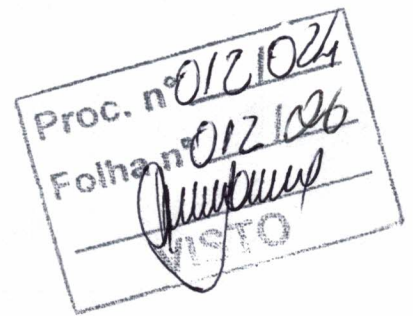
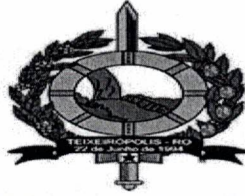
"Palácio Genesis Moreira da Silva", em 27 de janeiro de 2023.

  
**CARLOS KLEBER DE MATOS**  
Vereador/Presidente da CMT

*Amari Silva*  
Câmara Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 27/01 À 07/02/2023

*Franciele Gomes*  
Prefeitura Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 27/01 À 07/02/2023





**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Comissão Permanente de Justiça e Redação - CPJR**

---

**C O N V O C A Ç Ã O**

Ao Exmo. Senhor Vereador;  
SALVADOR JOSÉ DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Educação e Assistência Social - CPEAS

**Exmo. Senhor Presidente;**

Tem este a finalidade de convocar a Vossa Ex. para reunir-se-ão conjuntamente no dia 27 de março deste com início às 10h00min em Reunião Ordinária, para analisar e proferir parecer único aos Projeto de leis nº 011, 012/24, em obediência ao artigo 54 da Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO.

Art. 54 - As Comissões permanentes, a que tenha sido distribuída determinada matéria, reunir-se-ão conjuntamente para proferir parecer único em caso de proposição colocada no regime de urgência especial de tramitação e sempre quando o decidam os respectivos membros por maioria.

Sala das Comissões em 26 de março de 2024.

**JUMAR NEGRINI**  
Vereador/Presidente da C.P.J.R.

Proc. n° 013/2024  
013/2024  
Darcy  
30

ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS  
Comissão Permanente Unificada  
De

Justiça e Redação e Educação e Assistência Social

**PARECER UNIFICADO N° . 009/2024**

**Comissão Unificada:** Justiça e Redação e Educação e Assistência Social.

**PROPOSIÇÃO ANALIZADA:** PROJETO DE LEI N° .011/2024

**RELATÓRIO**

Reuniram-se no dia 27 de março do corrente ano a Comissão de justiça e Redação e Educação e Assistência Social conforme artigo 54 do Regimento Interno, a fim de apreciar e emitir parecer ao **PROJETO DE LEI N° . 011/2024** Oriundo do Poder Executivo.

**EMENTA** dispõe sobre a educação em tempo integral nas escolas municipais do município de Teixeiraopolis/RO.

**PARECER DO RELATOR:**

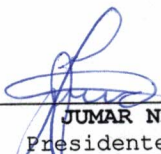

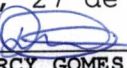
Verificamos que o referido Projeto vem ao encontro das necessidades municipais, visando sobre a educação em tempo integral nas escolas municipais do município de Teixeiraopolis/RO.

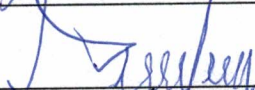
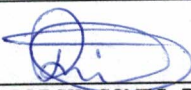
Quanto à técnica legislativa a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal atendendo assim a proposição do Executivo e aos anseios da administração, e em face do exposto, o projeto em análise propõe educação em tempo integral nas escolas municipais e quanto a constitucionalidade do projeto o mesmo se reveste de boa forma constitucional e, no mérito, também deve ser acolhido por isso recomendamos a sua aprovação.

**PARECER DA COMISSÃO**

As Comissões de Justiça e Redação e Educação Assistência Social votam com o parecer dos seus Relatores.

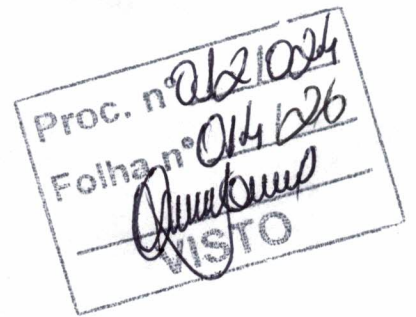
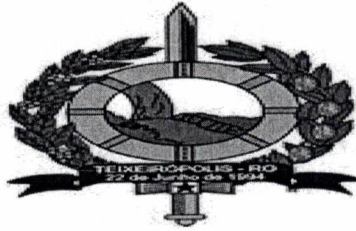
Sala das Comissões, 27 de março 2024.

 JUMAR NEGRINI Presidente da CPJR	 ELIZEU RODRIGUES. Relator da CPJR	 DARCY GOMES DA SILVA Membro da CPJR
--	---	---

 SALVADOR JOSÉ DE ARAÚJO Presidente da CPEAS	 DARCY GOMES DA SILVA Relator da CPEAS	JOSÉ ANIZIO DA ROCHA Membro da CPEAS
---	---	---

APROVADO  
VOTAÇÃO ÚNICA  
QUÓRUM 7x0 votos  
Em 05/04/24





**ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DAS COMISSÕES PERMANENTES UNIFICADA  
DE  
JUSTIÇA E REDAÇÃO E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Às 10h00 (dez horas), do dia 27 (vinte e sete) de março de 2024 (dois mil e vinte e dois), na sede da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO sito à Avenida Santina Mantovani, 1274, realizou-se a 4ª Reunião Ordinária das Comissões Permanentes Unificada de Justiça e Redação e Educação e Assistência Social da Câmara Municipal de Teixeiraópolis, sob a presidência do vereador Juma Negrini, para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 012/2024**, Institui programa jovem aprendiz dos poderes públicos do município de Teixeiraópolis/RO, considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, as comissões de Justiça e Redação e Educação e Assistência Social emitiu Parecer de forma **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**, assim feito os relatores das comissões os Vereadores Elizeu Rodrigues e Darcy Gomes da Silva, apresentou o parecer nº 09/2024 ao projeto acima se manifestando pela constitucionalidade/legalidade do Projeto, logo após o Presidente colocou em votação o parecer onde o mesmo foi aprovado por unanimidade nesta comissão, cabendo ao plenário à apreciação meritória do mesms, que deverão ser apreciadas em conformidade com o disposto no Regimento Interno.

E não tendo nada mais a ser analisado, foi encerrada a reunião e eu Gilvan Lima Figueredo, Diretor Legislativo, lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme vai ser assinada pela membros da comissão permanente de justiça e redação.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2024.

  
**JUMAR NEGRINI**  
Presidente da CPJR

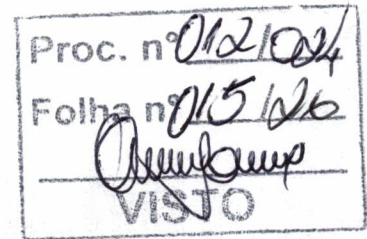
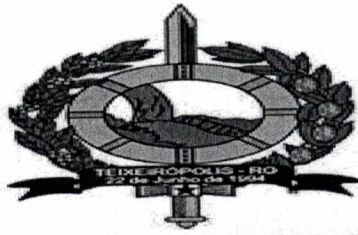
  
**ELIZEU RODRIGUES**  
Relator da CPJR

  
**DARÇY GOMES DA SILVA**  
Membro da CPJR

  
**SALVADOR JOSÉ DE ARAÚJO**  
Presidente da CPEAS

  
**DARÇY G. DA SILVA**  
Relator da CPEAS

**JOSÉ ANIZIO DA ROCHA**  
Membro da CPEAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS**  
**Poder Legislativo**

**COMISSÃO PERMANENTE UNIFICADA**  
**DE**  
**JUSTIÇA E REDAÇÃO E EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 MARÇO DE 2024**  
**HORAS 10h00min**

**REGISTRO DE PRESENÇA**

<b>PARLAMENTARES</b>	<b>PRESENTE</b>	<b>AUSENTE</b>
<b>JUMAR NEGRINI</b> Presidente da CPJR		
<b>ELIZEU RODRIGUES</b> Relator da CPJR		
<b>DARÇY GOMES DA SILVA</b> Membro da CPJR		
<b>SALVADOR JOSÉ DE ARAUJO</b> Presidente da CPEAS		
<b>DARCY GOMES DA SILVA</b> Relator da CPEAS		
<b>JOSÉ ANIZIO DA ROCHA</b> Membro da CPEAS		

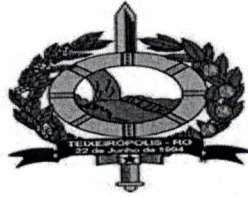
**JUMAR NEGRINI**

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação - CPJR

**SALVADOR JOSÉ DE ARAÚJO**

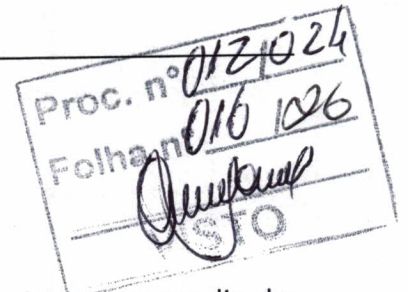
Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Educação e Assistência Social - CPEAS





**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Comissão Permanente de Justiça e Redação**  
**"Sala das Comissões"**

Ao Senhor:  
**Gilvan Lima Figueredo**  
Diretor Legislativo da CMT



**ASSUNTO: Projeto de Lei nº 012/2024**, Institui programa jovem aprendiz dos poderes públicos do município de Teixeiraópolis/RO

**Senhor Diretor;**

Após análise e parecer unificado das comissões Permanente de Justiça e Redação, orçamento e finanças e Educação e assistência Social, encaminho a vossa senhoria o referido projeto para providencia, conforme determina o artigo 44 do Regimento Interno.

**Art. 44** – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

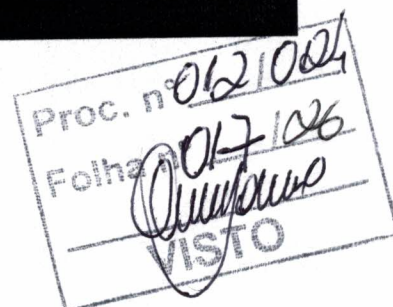
**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo a que se refere este Artigo será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

"Sala das Comissões", em 27 de março de 2024.

**JUMAR NEGRINI**

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Departamento Legislativo**



Ao Gabinete da Presidência;

Após análise e parecer das comissões permanentes unificada de Justiça e Redação e Educação e Assistência Social, segue o mesmo para providencias.

Setor Legislativo, em 27 de fevereiro de 2024.

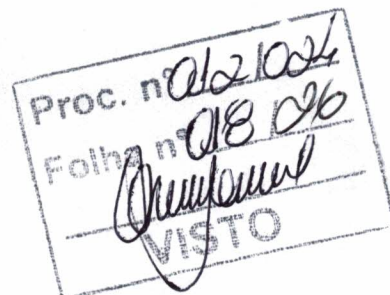


**GILVAN LIMA FIGUEREDO**  
Diretor Legislativo  
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Gabinete da Presidência**

Ao setor Legislativo



Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto para que faça a inclusão na Ordem do Dia da 7ª Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 01 de abril deste, com início às 10h00min. Horas, para conhecimento dos nobres vereadores.

**DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES**

ART. 99 – Recebida quaisquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 27 de março de 2024.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a final horizontal stroke.

**CARLOS KLEBER DE MATOS**  
Vereador/Presidente da CMT

Proc. n° 012/2024  
Folha n° 009/106  
VISTO

**2º PERÍODO LEGISLATIVO  
7ª LEGISLATURA  
7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01/04/2024  
HORAS 10h00min**

**1º PARTE  
EXPEDIENTE**

- I** – Leitura do trecho bíblico, (Romanos 12: 10-12)
- II** – Leitura da Ata da 6ª Sessão Ordinária.
- III** – Discussão e Votação Única da Ata da 6ª Sessão Ordinária, realizada em 25/03/2024.

**GRANDE EXPEDIENTE**

**Leitura para conhecimento do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2024** que Ortoga Título de Cidadão Honorário ao jovem atleta **NELITO TEIXEIRA**.

**Leitura do Projeto de Lei nº 011/2024** dispõe sobre a educação em tempo integral nas escolas municipais do município de Teixeiraópolis/RO.

**Leitura do Parecer Unificado nº 009/2024**, das Comissões Permanente de Justiça e Redação e Educação e Assistência Social ao projeto de lei nº 011/2024

**Leitura da Indicação nº 007 e 008/2024**, de autoria dos Vereadores Belmir Antônio Cieslak e Salvador José Araújo

**PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS**

**2º PARTE**

**Discussão e Votação Única do Parecer Unificado nº 009/2024**, das Comissões Permanente de Justiça e Redação e Educação e Assistência Social ao projeto de lei nº 011/2024

**Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 011/2024** dispõe sobre a educação em tempo integral nas escolas municipais do município de Teixeiraópolis/RO.

**PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL**

**GILVAN LIMA FIGUÉREDO**

Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Câmara Municipal  
De

Teixeiraópolis/RO  
PUBLICADO

De 28/03 À 01/04/2024

Prefeitura Municipal  
De

Teixeiraópolis/RO  
PUBLICADO

De 28/03 À 01/04/2024



Proc. n° 012 1024  
 Folha n° 020 126  
 VISTO



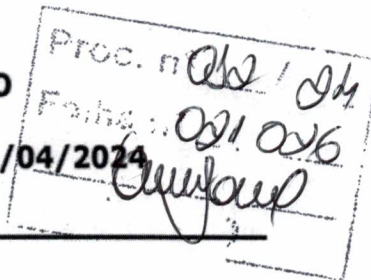
**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Registro de presença-Chamada Regimental**  
 (Inciso II do Art. 25 do Regimento Interno)  
**7ª SESSÃO ORDINARIA**  
 Horas 10h00min

PARLAMENTARES	PRESENTE	AUSENTE
BELMIR ANTONIO CIESLAK		
CARLOS KLEBER DE MATOS		
DARCY GOMES DA SILVA		
ELIZEU RODRIGUES	<i>ausente</i>	<i>Ausente</i>
JOSE ANÍZIO DA ROCHA	<i>ausente</i>	<i>Ausente</i>
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA		
JUMAR NEGRINI		
MARCELO NEGRINI COSTA		
SALVADOR JOSÉ DE ARAÚJO		
VEREADORES INSCRITOS	EXPLICAÇÕES PESSOAIS	
<i>Darcy</i> ✓	<i>Darcy</i> ✓	
	<i>Jose Aparecido</i> ✓	
	<i>...</i> ✓	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

**Marcelo Negrini Costa**  
 Vereador/1º Secretário da CMT

**2º PERÍODO LEGISLATIVO**  
**7ª LEGISLATURA**  
**8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08/04/2024**  
**HORAS 10h00min**



**1º PARTE**  
**EXPEDIENTE**

- I** – Leitura do trecho bíblico, (Salmos 37: 7-9)  
**II** – Leitura da Ata da 7ª Sessão Ordinária.  
**III** – Discussão e Votação Única da Ata da 7ª Sessão Ordinária, realizada em 01/04/2024.

**GRANDE EXPEDIENTE**

**Leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2024** que Outorga Título de Cidadão Honorário ao jovem atleta **NELITO TEIXEIRA**.

**Leitura do Projeto de Lei nº 011/2024** dispõe sobre a educação em tempo integral nas escolas municipais do município de Teixeiraopolis/RO.

**Leitura do Projeto de Lei nº 013/2024** dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superávit do exercício anterior, no valor de R\$ 131.012,67 (cento e trinta e um mil doze reais e sessenta e dois centavos)

**Leitura do Projeto de Emenda Modificativa nº 001/2024** ao projeto de lei nº 011/2024 que dispõe sobre a educação em tempo integral nas escolas municipais do município de Teixeiraopolis/RO.

**Leitura do Parecer nº 001/2024**, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao projeto de Decreto Legislativo nº 001/2024

**Leitura do Parecer Unificado nº 010/2024**, das Comissões Permanente de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao projeto de lei nº 013/2024

**Leitura Do Requerimento de Informação nº 001/2024**, de autoria do Vereador Belmir Antônio Cieslak.

**PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS**

**2º PARTE**

**Discussão e Votação Única do Parecer 001/2024**, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao projeto de Decreto Legislativo nº 001/2024

**Discussão e Votação Única do Parecer Unificado nº 010/2024**, das Comissões Permanente de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao projeto de lei nº 013/2024



Proc. n° 012/24  
Folha n° 001/016  
VISTO

**2º PERÍODO LEGISLATIVO  
7ª LEGISLATURA  
8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08/04/2024  
HORAS 10h00min**

**2º PARTE**

**Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 011/2024** dispõe sobre a educação em tempo integral nas escolas municipais do município de Teixeiraópolis/RO.

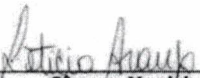
**Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 013/2024** dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superávit do exercício anterior, no valor de R\$ 131.012,67 (cento e trinta e um mil doze reais e sessenta e dois centavos)

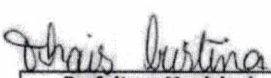
**Discussão e Votação Única do Projeto de Emenda Modificativa nº 001/2024** ao projeto de lei nº 011/2024 que dispõe sobre a educação em tempo integral nas escolas municipais do município de Teixeiraópolis/RO.

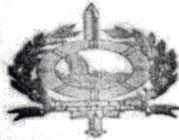
**Discussão e Votação Única do Requerimento de Informação nº 001/2024**, de autoria do Vereador Belmir Antônio Cieslak.

**PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL**

  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**  
Diretor Legislativo  
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

  
Câmara Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 04/04 À 08/04/2024

  
Prefeitura Municipal  
De  
Teixeirópolis/RO  
PUBLICADO  
De 04/04 À 08/04/2024



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
**Registro de presença-Chamada Regimental**  
(Inciso II do Art. 25 do Regimento Interno)  
**8ª SESSÃO ORDINARIA**  
Horas 10h00min

Proc. n° 022/24  
Folha n° 023/026  
Assinado  
VISTO

PARLAMENTARES	PRESENTE	AUSENTE
BELMIR ANTONIO CIESLAK	<i>B.</i>	
CARLOS KLEBER DE MATOS	<i>CK</i>	
DARCY GOMES DA SILVA	<i>DG</i>	
ELIZEU RODRIGUES	<i>ER</i>	
JOSE ANÍZIO DA ROCHA	<i>JAR</i>	
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	<i>JO</i>	
JUMAR NEGRINI	<i>JN</i>	
MARCELO NEGRINI COSTA	<i>MNC</i>	
SALVADOR JOSÉ DE ARAÚJO	<i>SJA</i>	
VEREADORES INSCRITOS	EXPLICAÇÕES PESSOAIS	
<i>Darcy ✓</i>	<i>Darcy ✓</i>	
<i>Jose A. ✓</i>	<i>Jose A. ✓</i>	
<i>B ✓</i>	<i>B ✓</i>	
	<i>Jumar Negrini ✓</i>	
	<i>marcelo negri ✓</i>	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 08 DE ABRIL DE 2024.

*(Signature)*  
**Marcelo Negrini Costa**  
Vereador/1º Secretário da CMT





ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Avenida Santinha Mantovani, nº. 1274, Bairro: Centro, CEP 76928-000  
Telefone: (69) 3465-1108

GABINETE DO VEREADOR DARCY GOMES DA SILVA

Proc. nº 012/2024
Folha nº 24/26
<i>[Assinatura]</i> VISTO

## GABINETE DO VEREADOR DARCY GOMES DA SILVA

### **MENSAGEM REFERENTE AO PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 011 /2024 QUE DISPÕE SOBRE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS-RO.**

Excelentíssimo senhor presidente e demais pares dessa casa legislativa, é com imenso prazer que na condição de representante legal da sociedade, em parceria com os demais parlamentares escritos, encaminhamos esta propositura na certeza de que possamos contar com o apoio dos demais parlamentares, a fim de deliberarmos com a máxima urgência, dando assim as condições legais para que o poder executivo possa adotar medidas cabíveis para instituição do programa Educação em tempo integral nas Escolas da rede pública de ensino do município de Teixeiraópolis-RO.

### **JUSTIFICATIVA**

**Justifica-se** - que temos recebido várias reivindicações advindas da sociedade, quanto a necessidade de revisão ao citado Projeto de Lei, que apesar de sua grande importância em proporcionar aos nossos alunos, a oportunidade de permanecer no recinto Escolar em tempo integral, o que sem dúvida irá ser benéfico para o desenvolvimento do aprendizado dos mesmos;

No entanto é necessário deixar aberto aos pais ou responsáveis, o direito de optar por permitir, ou não a permanência de seus filhos na Escola em tempo integral;

Outro ponto importante a destacar é que, quanto as famílias que moram na zona rural, a presença dos filhos junto com os pais após, ou antes do horário de aula, é extremamente importante, pois lá também está boa parte do aprendizado que ajuda prepara-los para o futuro, além de termos crianças que possui algum problema de saúde, e que precisa ter um tempo durante o dia para estar em família.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Avenida Santinha Mantovani, nº. 1274, Bairro: Centro, CEP 76928-000  
Telefone: (69) 3465-1108

GABINETE DO VEREADOR DARCY GOMES DA SILVA

Proc. n° 012/24  
Folha n° 025/026  
Quintana  
VISTO

Solicitamos portanto a que seja apresentado tal propositura ao plenário afim de que possa ser analisada e deliberada em favor da nossa população.

Sem mais para o momento reiteramos votos de reconhecimento.

TEIXEIRÓPOLIS-RO 03 DE ABRIL DE 2024

ATENCIOSAMENTE

DARCY GOMES DA SILVA  
VEREADOR (PP)

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA  
VEREADOR-(MDB)

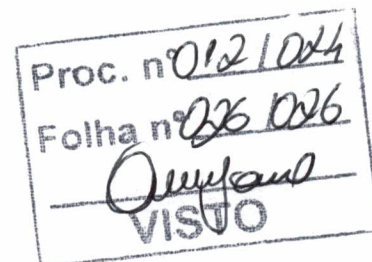
BELMIR ANTONIO CIESLAK  
VEREADOR-MDB

LIDO NA SESSÃO  
DIA 08/04/2024  
Quintana  
1º Secretário

APROVADO  
VOTAÇÃO ÚNICA  
QUÓRUM 5x3 Votos  
Em 08/04/2024



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**  
*Gabinete do Vereador Darcy Gomes da Silva*



“MODIFICA A REDAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 011 /2024 QUE DISPÕE SOBRE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS-RO”.

**ARTIGO 1º** - O artigo 8º do Projeto de Lei nº 011/2024 que Dispõe sobre Educação em tempo integral nas Escolas Municipais do Município de Teixeiraópolis-RO, passa a ter a seguinte redação.

**ARTIGO 2º** - Nova redação do Artigo 8º; Fica a critério dos pais ou responsáveis de alunos, optar pelos os mesmos participar, ou não, do período integral, ficando á Secretaria Municipal de Educação obrigatório a disponibilização de termo padrão, que deverá ser assinado pelos pais ou responsáveis dos alunos, como sinal de que são de acordo, dos mesmos participar do programa.

**ARTIGO 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**TEIXEIRÓPOLIS- RO 03 DE ABRIL DE 2023**

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'D' followed by 'Gomes da Silva'.

DARCY GOMES DA SILVA

Vereador- PP

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'B' followed by 'Antonio Cieslak'.

BELMIR ANTONIO CIESLAK

Vereador-MDB

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

Vereador-MDB

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Legislativo**  
**Câmara Municipal de Teixeiraópolis**  
**Departamento Legislativo**

**Ofício nº 014 /DL/C.M.T**

**Em 08 de abril de 2024.**

A sua Excelência o Senhor  
**ANTONIO ZOTESSO**  
Prefeito Municipal.



**Assunto:** Matéria Deliberada da 8ª Sessão Ordinária.

**Exmo. Sr. Prefeito:**

Conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei Orgânica deste município, encaminho a Vossa Excelência os projetos de leis nº 011/23, 013/23 a Emenda Modificativa nº 001 e o Requerimento de Informação nº 001/2024 onde os mesmos foi lido e aprovado em votação única na 8ª Sessão Ordinária realizada em 08 de abril.

Sendo o que se apresenta para o momento desde já agradeço.

Atenciosamente;

  
**GILVAN LIMA FIGUEREDO**  
Diretor Legislativo  
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

**RECEBIDO EM:**

08 / 04 / 2024  
Máris Justino